



**PARECER N° 291/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Emenda Modificativa nº CM 013/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 034/2021**

**1. Relatório**

Trata-se de emenda de autoria da Exma. Vereadora Ana Paula do Quintino ao projeto de lei de autoria da própria Vereadora, que “dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos da rede pública de saúde, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe tornar obrigatório ao Executivo Municipal a divulgação no sítio eletrônico mantido pelo Município na internet da lista de espera dos pacientes no aguardo de consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos junto à rede pública de saúde. Por seu turno, a emenda apresentava objetiva acrescentar o art. 6º e renumerando a disposição originária do projeto.

Em sua justificativa a proponente aponta que a proposição intenciona acrescentar o art. 6º, e renumerar a disposição originária do projeto, de modo a adequar a redação do projeto às disposições da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

**2. Fundamentos**

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na Emenda Modificativa nº 013/2021 ao PLCM nº 034/2021 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

### 3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº 013/2021 ao Projeto de Lei nº CM 034/2021.

Divinópolis, 14 de junho de 2021.

#### **Josafá Anderson**

Vereador Presidente da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### **Rodyson Kristinamurti**

Vereador Secretário da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### **Wesley Jarbas**

Vereador Membro e Relator da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

Emenda nº CM 013/2021 ao PLCM 034/2021